



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FIGURA “ALUNO EXEMPLAR” A SER HOMENAGEADO E PREMIADO NA FORMA EM QUE MENCIONA.”

Art. 1º Fica instituída a figura do “Aluno Exemplar”, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma em que menciona.

Art. 2º Serão considerados “Aluno Exemplar” os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Médio do Município de Lavrinhas, da rede Estadual, em suas respectivas turmas. A base da classificação será a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Art. 4º O “Aluno Exemplar” deverá obter garantia de estágio anual para cada um dos classificados, com o limite de vinte e cinco por cento (25%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração municipal, conforme legislação em vigor, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

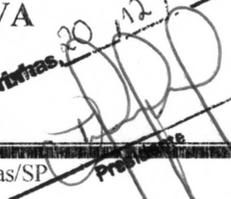
Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ocasionará em responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

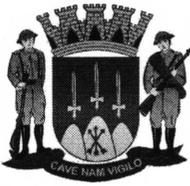
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 30 de novembro de 2023.


IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR

APROVADO
Lavrinhas, 30/12/23

Presidente

08	Votos a favor
00	Votos contra
01	Abstenção
00	Ausência



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FIGURA "ALUNO EXEMPLAR" A SER HOMENAGEADO E PREMIADO NA FORMA EM QUE MENCIONA."

JUSTIFICATIVA

Devido à realidade socioeconômica dos nossos alunos serem baixas e atrelada aos vários tipos de violência, como físicas, verbais e emocionais, é necessário instituir programas e projetos de incentivo ao aluno.

Dessa forma, homenagear alunos que obtiveram notas elevadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, é uma forma de incentivar e estimular o estudo a todos os estudantes da Rede Municipal de ensino.

O referido projeto tende a exercer uma ação pedagógica diferenciada para que o cenário de aprendizagem na vida de nossos alunos seja algo efetivo e permanente no âmbito escolar.

Esta proposição dispõe sobre a reserva de vagas de estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública para os melhores estudantes de ensino médio do município.

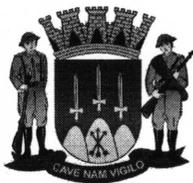
O projeto visa despertar a atenção do governo para políticas públicas voltadas ao primeiro emprego, e oportunidade aos jovens que se destacam na vida estudantil.

Para ocupar um posto e disputar uma vaga de emprego em um mercado de trabalho mais acirrado se faz necessário a experiência. E o projeto em tela visa dar essa oportunidade ao jovem no início desta jornada.

Esta medida vai proporcionar maior dedicação dos alunos e proporcionar ao órgão público jovens trabalhadores comprometidos.

No mérito, a proposição revela-se compatível com o princípio da isonomia (art.5º, caput, da Constituição Federal), uma vez que garante a igualdade de

Waldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

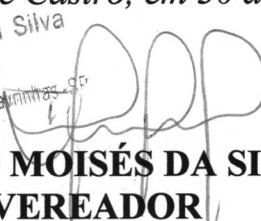
oportunidades em favor da considerável parcela da população estudantil, muitas vezes excluída nos processos de seleção de vagas de estágio profissional.

Assim, a proposição ora apresentada tem por finalidade assegurar um mecanismo de oportunidades aos melhores alunos do município, estudantes de ensino médio, a primeira oportunidade de emprego.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Sala Vereador José Maria de Castro, em 30 de novembro de 2023.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas, SP


IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR